ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP LEI COMPLEMENTAR N° 31, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a remuneração do Agente Municipal de Trânsito constante no anexo único da Lei Complementar Municipal Nº 11, de 13 de julho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração do Agente Municipal de Trânsito constante no Anexo único da Lei Complementar Nº 11, de 13 de julho de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 22 de maio de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 29 de fevereiro de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO DA LC № 11/2018, COM ALTERAÇÕES DADA PELA LC № 24/2021 e LC № 28/2023

Símbolo	Cargo	Vencimento	Quantidade	Jornada	Atribuições
					exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transporte do
PE-AMTT	Agente Municipal de	R\$ 1.800,00	25	40h	Município de Toritama, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito
	Trânsito				Brasileiro e demais legislações pertinentes; lavrar autos de infração no exercício das
					atividades de fiscalização de trânsito e transporte com base no Código de Trânsito
					Brasileiro e normativos complementares; desenvolver atividades de programas,
					projetos e campanhas de educação e segurança no trânsito; desenvolver atividades
					de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito; participar de
					operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à
					realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos; realizar a intervenção
					no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando
					e garantindo a sua fluidez; participar de estudos e auxiliar na coleta dedados
					estatísticos e situacionais, visando a subsidiar a elaboração de projetos e intervenção
					no sistema viário e na sinalização de trânsito; prestar informações de natureza
					técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de
					infração e outros requeridos pela Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de
					Toritama - CTTU; apresentar proposta e recomendação para a inclusão ou
					adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos;
					utilizar-se dos instrumentos do trabalho, conduzir veículo e motocicletas, quando
					habilitados e autorizados, no estrito exercício das atribuições do cargo.

Publicado por: Gilberto Alves de Almeida Filho Código Identificador:C5830613

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/03/2024. Edição 3541 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/